



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 79/2023

Processo nº E:52530.0000001565/2023

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: RIANE BISPO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.181.066/0001-91, situada na Rua INDUSTRIAL BRENO LINS CANSANCAO, 247, sala 103 - Poço - Maceió/AL.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para elaboração de plano de cargos e salários da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada, independente de transcrição;
- 1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para elaboração de plano de cargos e salários da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL .	CEPAL	01	03 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

3. PREÇO

3.1. O valor da contratação é R\$ 20.000,00 (vinte mil) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.4.50.00.000 - Custo com Terceirização de Mão de Obra

Elemento de despesa: 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e no Termo de Referência (22117550).

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE**, são aqueles previstos no Termo de Referência (22117550).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e no Termo de referência (22117550).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e no Termo de Referência (22117550).

9. RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

9.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

9.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

9.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

9.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.4.3. Indenizações e multas.

10. **VEDAÇÕES**

10.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11. **ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

11.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

12. **CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

13. **FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2023.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

RIANE BISPO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 15/12/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 15/12/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22406420** e o código CRC **1D750DC6**.